



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

Diário Oficial do Município

Lei Nº. 006 de 22 de junho de 2005

ADMINISTRAÇÃO PREFEITO CONSTITUCIONAL FABIO ROLIM PEIXOTO

ANO XVIII – CALDAS BRANDÃO – PB – QUINTA FEIRA, 08 DE MARÇO DE 2024.

PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
GABINETE DO PREFEITO

Ato Delegatório 002/2024

Ato Delegatório 002/2024

Fabio Rolim Peixoto, prefeito Constitucional do Município de Caldas Brandão, no Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições.

Resolve.

Delegar totais poderes aos servidores **Fabio Rolim Peixoto, Prefeito** inscrito no CPF nº 023.739.964-31e **Maria das Dores Alves Silva, Secretária de Educação**, inscrito no CPF nº **225.776.534-68** de Caldas Brandão para junto ao Banco do Bradesco, emitir cheques, consultar saldos, extratos e comprovantes, endossar cheques, baixar cheques, cancelar cheques, abrir contas de depósitos, autorizar cobranças, receber, passar recibo e dar quitação, requisitar talonário de cheques, sustar/contra ordenar cheques, efetuar resgate aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques – conta corrente, efetuar saques poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, consultar contas/aplicar programas repasse recurso, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, emitir comprovantes, efetuar transferência para a mesma titularidade – M, efetuar transferência eletrônica p/alivio da numera, obrigações de debito direto autorizar.

Vinculada ao CNPJ:31.021.027/0001-94 .

Agência 2159-8
Conta 47479-7

FABIO ROLIM PEIXOTO **Maria das Dores Alves Silva**
Prefeito Municipal *Secretária de Educação*